



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MARINGÁ-PR**

Autos nº 0027855-18.2019.8.16.0017

Plano de Recuperação Judicial

- ELETRO FONTE COMÉRCIO E
INDÚSTRIA DE MATERIAIS
ELÉTRICOS- EIRELI-EPP;
- ECTOM ENGENHARIA E
MONTAGENS LTDA;
- MGA- PLAM PLANEJAMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA-ME;
- TJF MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA-ME;
- BRASPEM ENGENHARIA E
MONTAGEM LTDA- ME.

**Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Empresarial, torre Sul,
13º andar – sala 1303, Zona 10, Maringá - PR, 87030-008**





SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais
2. Histórico e Apresentação da Empresa
3. Viabilidade Econômica da Empresa e Avaliação da Situação Financeira da Empresa.
4. Atividade Desenvolvida e Infraestrutura
5. Organização do Plano de Recuperação
 - 5.1- Quadro de Credores
 - 5.2 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação
 - 5.2.1 dos créditos trabalhistas
 - 5.2.2 dos créditos quirografários e demais créditos sem garantia
 - 5.2.3 dos créditos tributários
 - 5.2.4 dos créditos com garantia real
- 6- Viabilidade Econômica
7. Os Efeitos do Plano
- 8 - CONCLUSÃO

ANEXOS:

- Laudo de viabilidade
- Contrato de prestação de serviço ECTOM
- Relatório de vendas TJF
- Relação Patrimonial





1. Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais pontos relativos ao Plano de Recuperação Judicial, proposto pelas empresas: ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP; ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA; MGA- PLAM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; BRASPEM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA- ME, em recuperação judicial, a partir de uma proposta de reestruturação operacional, administrativa e financeira, que propicie viabilidade econômica e sustentabilidade financeira à empresa.

A apresentação do plano de recuperação atende ao prazo da Lei art. 53 da Lei 11.101/05, calculado na forma do Código de Processo civil com aplicação subsidiária por força do art. 189 da referida lei de falência.

O plano em comento, prevê a adoção de medidas diversas, de caráter jurídico, administrativo, financeiro e operacional, que permitirá que as empresas que compõe o grupo econômico, em recuperação, na forma e prazos aqui pré-estabelecidos, consigam adimplir com seus débitos, tudo nos moldes do artigo 70 e seguintes da Lei de Falências.

Essas medidas, especificadas a seguir constituem o plano de recuperação judicial que será submetido à aprovação dos Credores e foi elaborado tendo em vista a atual capacidade econômico-financeira e operacional das empresas que compõe o grupo econômico, para que assim possam dar continuidade às suas atividades e saldar todos os seus débitos.





Desta feita, o intuito do presente plano é superar a crise econômica financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de: a) preservar a atividade empresarial; b) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos; c) renegociar o pagamento de seus credores.

As empresas, portanto, submetem o plano de recuperação judicial a aprovação da assembleia de credores, e posterior homologação judicial, nos termos seguintes.

2. Histórico e Apresentação da Empresa

trata-se de grupo econômico de fato, composto por sócios em comum provenientes da mesma família, responsável por desenvolver uma cadeia produtiva no ramo de montagem industrial e construção civil.

Após muitos anos de dedicação e trabalho, o grupo se consolidou como tradicionais empresas no ramo de construção e montagem, prestando serviço não somente para o estado do Paraná, como também para todo o Brasil, gozando de grande sucesso.

Consolidando-se tais empresas como referências em seus respectivos setores, o grupo econômico a partir de 2011 chegou a empregar cerca de 640 pessoas diretamente, e movimentar montante expressivo de capital na região, com potencial ainda para expansão.

Assim sendo, resta evidente a relevância econômica e social que o grupo econômico de fato possui, ao passo que fomenta a economia da região de Maringá, gerando empregos, recolhendo tributos à administração pública, propiciando a circulação de riquezas, incentivando projetos sociais e preservando o meio ambiente.





Todavia, devido à grande crise no mercado vivenciada no setor, os investimentos realizados não retornaram conforme o previsto.

O Brasil passa por um momento de forte retração econômica, o cenário econômico vem oscilando com isso o poder econômico dos consumidores em relação a compra dos produtos, optado muitas vezes por adiar os planos de investimento das empresas, o que vem causando impacto em diversos setores de atividade, entre eles o da montagem industrial e comércio de materiais de construção.

Em suma, atingida pelo mercado desequilibrado, as REQUERENTES passaram a arcar com seu próprio desequilíbrio econômico-financeiro, com o impacto direto no custo do capital de giro.

O atraso no pagamento de alguns clientes tradicionais e regulares de grande porte, fizeram com que a empresa exaurisse o capital próprio rapidamente.

Em consequência deste contexto, as empresas não conseguiram adimplir com seus fornecedores que acabaram por cessar a entrega de matérias essenciais ao desenvolvimento da atividade o que consequentemente desencadeou a perda de contratos.

O que deve ser valorado, é que além das grandes contribuições para com o crescimento da região, tanto econômica quanto socialmente, as empresas que compõem o Grupo empresarial são viáveis, tanto que de forma geral permaneceram no mercado por cerca de 33 anos, sendo que mesmo em tempos difíceis, foram capazes de manter sua carteira invejável de clientes, comprovando que, apesar de estarem atravessando um momento de crise econômico-financeira, tratam-se de empresas sólidas, que possuem





reconhecimento perante a sociedade e o mercado de construção.

Com a aprovação do presente plano de recuperação, pode as requerentes recuperar-se, desde que lhes sejam oportunizadas a possibilidade de discutir, negociar com seus credores que, certamente preferem a continuidade das empresas à sua retirada do mercado.

Prevê o artigo 47 da lei 11.101/2005 que:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Por fim, cabe ressaltar que o objetivo das recuperandas é nada mais que a superação da situação de crise econômica financeira, com o intuito de permitir a manutenção das centenas de empregos bem como atuar no interesse de seus credores, de modo a preservar a empresa, sua função social e estimular a atividade econômica, em consonância com o que dispõe o artigo 47 da lei 11.101/2005.

3. Viabilidade Econômica da Empresa e Avaliação da Situação Financeira da Empresa.

O seguimento das empresas recuperandas encontra-se em ascensão tanto é, que neste período de lockdown em que nosso país vive, as empresas vem apresentando uma recuperação exponencial principalmente no que diz respeito a recuperanda TJF.





Quanto as demais empresas do grupo, as mesmas estão promovendo uma reestruturação de pessoal e gestão.

As empresa Ectom lider do seguimento de montagens industriais, em junho fechou contrato com a empresa RICARDO LUCIO FERTUNANI, para a prestação de mão de obra, conforme contrato anexo.

O qual representa uma renda mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), durante um prazo de até 60 meses, ou seja, estamos prospectando novos negocios em meio a uma pandemia que vem inviabilizando varios negócios a nivel nacional.

Existem varios contratos em discussão para feichamento, contudo, as restrições de viabilidade de reuniões presenciais impedem a conclusão de novos contratos.

Quanto as irregularidades de parte da gestão das empresas do grupo, a mesma está sendo auditada contabilmente e será objeto de uma unificação administrativa, a qual a empresa Ectom desenvolverá a atividade fim do grupo, juntamente com a empresa TJF, sendo que as demais farão parte de uma composição dos passivos do grupo economico, de forma a preservar todos os credores quanto ao recebimento das dividas das empresas.

Por fim, a viabilidade e prospecto das empresas do grupo estão demosntradas pelo relatório gerencial da empresa TJF, e do contrato recém firmado pela empresa Ectom, o qual demonstra claramente a viabilidade de subsistência das empresas, e consequente formação de caixa para a liquidação de todos os passivos do grupo economico.

4. Atividade Desenvolvida e Infraestrutura

A atividade economica do grupo está literalemnte atrelada a construção civil e montagem industrial, desenvolvidas respectivamente





por TJF e Ectom, ambas estão estabelecidas em endereços diferentes, sendo que TJF, possui locação do seu imóvel localizado na Rua Jose Ternes Sobrinho nº 270, CEP: 87045-100, Vila Cafelândia, Maringá-PR e Ectom e demais empresas do grupo possuem um comodato imobiliário no imóvel localizado em Av: Das Torres, n.º 11.151, Parque industrial, na cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná.

5. Organização do Plano de Recuperação

5.1- Quadro de Credores

Leva-se em conta neste plano a Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas, com posterior disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme quadro a seguir:

CRÉDITOS TRABALHISTAS						
nome	processo	valor atualizado	endereço	vencimento	natureza	origem
DOUGLAS RAFAEL VIANA	1337-60.2018.5.09.0020	R\$ 15.000,00	Rua Antônia Valechek Lopes nº 87, Paiçandu-PR.	22/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
VINICIUS DIAS PAES		R\$ 28.000,00		25/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
	TOTAL	R\$43.000,00				

GARANTIA REAL						
nome	CNPJ/CPF	valor atualizado	endereço	vencimento	natureza	origem





CAIXA E. FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 90.000,00	Rua Marechal Floriano Peixoto n° 275, Curitiba-PR.	29/11/2016	Despesa	Contrato
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 101.623,47	Departamento Nacional do Registro do Comércio n°83, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Brasília/DF.	15/01/2017	Despesa	Contrato
TOTAL		R\$ 191.623,47				

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

NOME	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PÚBLICA	76.416.890/0001-89	R\$ 15.157,11	Rua Vicente Machado n° 445, Centro, Curitiba-PR.	17/01/2018	Despesa	Imposto
FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 10.904,82	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 5589, Maringá-PR.	22/01/2019	Despesa	Imposto





FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 31.743,64	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 5589, Maringá-PR.	22/01/2019	Despesa	Imposto
FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 6.480,65	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 5589, Maringá-PR.	22/02/2019	Despesa	Imposto
FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53	R\$ 12.169,19	Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, n° 5589, Maringá-PR.	21/01/2019	Despesa	Imposto
	TOTAL	R\$ 76.455,41				

ELETRAFONTE CNPJ:00.344.935/0001-95

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

NOME	CNPJ	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
TRASPEROLA TRANSP RODOV LTDA	44.443.407/0001-88	R\$ 296,82	AV. Papa João Paulo I, n° 1795, Guarulhos-SP.	19/10/2019	Despesa	Duplicata
	TOTAL	R\$ 296,82				





BRASPEM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA CNPJ: 85.078.335/0001-85
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

NOME	PROCESSO	VALOR ATUALIZADO	Endereço	venciment o	natureza	origem
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA	10950451 035/2001- 17	R\$ 153.159,99	Av.Advogado Horácio Raccanello Filho, 5589 - Zona 7, Maringá - PR.		Despesa	Contrato
	TOTAL	R\$153.159,9 9				

ECTOM CNPJ: 79.544.227/0001-58
CRÉDITOS TRABALHISTAS

NOME	PROCESSO	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimen to	natureza	origem
DIEGO MAYCON PELISSON	1095- 21.2018.5.09.0 661	R\$ 8.000,00	Rua Diogo Zuliani, nº 159, Jardim Alvorada, Maringá-PR.	10/09/20 19	Mão-de- Obra	Contrato
ORLANDO RIBEIRO PINTO	1885- 22.2016.5.09.0 872	R\$ 26.000,00	Rua Castro Alves nº 131,Jardim Panorama Sarandi -PR	10/09/20 19	Mão-de- Obra	Contrato
RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS	1111- 52.2018.5.09.0 021	R\$ 10.000,00	Rua 9330 nº 56-A, Jardim Ecovalley Ecologic City, Sarandi-PR.	10/09/20 19	Mão-de- Obra	Contrato





LUCIANO DE PAULA MARANGO NI	1128-08.2018.5.09.0662	R\$6.000,00	Rua Maranhão, nº 222, Cruzeiro do oeste-PR.	10/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
DEOCLIDES GUSMÃO	146-60.2019.5.09.0661	R\$ 29.000,00	Rua Orlandia nº 484, Parque das Laranjeiras, Maringá/PR.	10/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
GILDO DE OLIVEIRA SILVA	268-10.2018.5.09.0661	R\$ 10.000,00	Rua Goiás, 87, Jardim Ivaí, São João do Ivaí-PR.	11/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
SILVANO DE JESUS	151-83.2019.5.09.0872	R\$6.000,00	Rua Pedro Garcia Pioneiro, nº 972, Maringá-PR.	15/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
EDIVALDO DA SILVA	789-32.2018.5.09.0021	R\$ 27.500,00	Rua Allan Kardec, nº 514, Maringá-PR.	20/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
	TOTAL	R\$ 122.500,00				

ECTOM CNPJ: 79.544.227/0001-58

GARANTIA REAL





NOME	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	Origem
SANTANDER	090.400.888/0001-42	R\$ 131.182,23	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, Bloco A, SÃO PAULO/SP.	06/11/2016	Despesa	Contrato
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 412.204,89	Departamento Nacional do Registro do Comércio nº83, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Brasília/DF.	28/12/2016	Despesa	Contrato
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 256.764,01	Departamento Nacional do Registro do Comércio nº83, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Brasília/DF.	29/01/2017	Despesa	Contrato
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 190.000,00	Departamento Nacional do Registro do Comércio nº83, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Brasília/DF.	15/11/2016	Despesa	Contrato





BANCO VOLKSWAGEN LTDA	59.109.165/0001-49	R\$ 5.425,74	Rua Volkswagen, nº 291 – Jabaquara – São Paulo/SP.	16/07/2018	Despesa	Contrato
BANCO VOLKSWAGEN LTDA	59.109.165/0001-49	R\$ 8.083,45	Rua Volkswagen, nº 291 – Jabaquara – São Paulo/SP.	16/07/2018	Despesa	Contrato
BANCO VOLKSWAGEN LTDA	59.109.165/0001-49	R\$ 39.845,18	Rua Volkswagen, nº 291 – Jabaquara – São Paulo/SP.	16/07/2018	Despesa	Contrato
BANCO VOLKSWAGEN LTDA	59.109.165/0001-49	R\$ 42.505,21	Rua Volkswagen, nº 291 – Jabaquara – São Paulo/SP.	23/09/2018	Despesa	Contrato
BANCO VOLKSWAGEN LTDA	59.109.165/0001-49	R\$ 48.865,40	Rua Volkswagen, nº 291 – Jabaquara – São Paulo/SP.	16/07/2018	Despesa	Contrato
	TOTAL	R\$ 1.134.876,11				

ECTOM CNPJ: 79.544.227/0001-58

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Nome	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
------	----------	------------------	----------	------------	----------	--------





Secretaria de estado da fazenda pública Paraná	76.416.890/0001-89	R\$ 2.414,91	Rua Vicente Machado n° 445, Centro, Curitiba-PR.	19/08/2019	Despesa	Imposto
TOTAL		R\$ 2.414,91				

ECTOM CNPJ: 79.544.227/0001-58
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

Nome	CNPJ/CPF	Valor atualizado	Endereço	vencimento	natureza	origem
PERFINORTE IND COM PERF LTDA	82.368.028/0001-40	R\$ 1.333,34	Rodovia PR 317 Km 06, LOTE 33, S/N, Maringá-PR.	19/12/2016	custo	duplicata
COOP E C M MEDICOS R NORTE PAR, SACADOR: BENICIO AUTO PEÇAS LTDA	21.933.686/0001-43	R\$ 360,00	AV. Morangueira, n° 2521, LJ 02 Jardim Alvorada, Maringá-PR.	17/02/2017	Despesa	duplicata
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0001-04	R\$ 5.137,31	AV. Nações Unidas, n° 18605, São Paulo-SP.	27/04/2017	Despesa	duplicata
TRASPEROLA TRANSP RODOV LTDA	44.443.407/0001-88	R\$ 357,77	AV. Papa João Paulo I, n° 1795, Guarulhos-SP.	05/05/2017	custo	duplicata
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA	82.743.287/0001-04	R\$ 2.819,23	AV. Nações Unidas, n° 18605, São Paulo-SP.	22/03/2017	Despesa	duplicata
KRON	60.891.033/0001-09	R\$ 1.091,64	Rua Alexandre Gusmão, n°	07/07/2017	Despesa	duplicata





			278, São Paulo-SP.			
TRASPEROLA TRANSP RODOV LTDA	44.443.40 7/0001-88	R\$ 105,06	AV. Papa João Paulo I, nº 1795, Guarulhos-SP.	10/07/2017	custo	duplicata
TRASPEROLA TRANSP RODOV LTDA	44.443.40 7/0001-88	R\$ 273,95	AV. Papa João Paulo I, nº 1795, Guarulhos-SP.	24/07/2017	custo	duplicata
TRASPEROLA TRANSP RODOV LTDA	44.443.40 7/0001-88	R\$ 256,72	AV. Papa João Paulo I, nº 1795, Guarulhos-SP.	07/08/2017	custo	duplicata
CUNHA E BRAZ LTDA	37.559.10 1/0001-07	R\$ 189,00	Rua Coronel Ponciano nº 680, Dourados-MS.	17/08/2017	Despesa	duplicata
CUNHA E BRAZ LTDA	37.559.10 1/0001-07	R\$ 3.853,70	Rua Coronel Ponciano nº 680, Dourados-MS.	01/09/2017	Despesa	duplicata
BLOCKS PARTS AUTOMOTIVO	23.191.32 9/0001-82	R\$ 482,00	Av. Morangueira nº 1358, Maringá-PR.	20/12/2017	Despesa	duplicata
NOC TI SOLUÇÕES LTDA	17.138.45 9/0001-59	R\$ 300,00	Av. Horácio Raccanello Filho, nº 5600, sala 106, Maringá-PR.	10/12/2018	Despesa	duplicata
VIZZAR DIGITALIZAÇÃ O ELETRONICA LTDA	09.433.46 4/0001-66	R\$ 150,00	Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 350 Maringá - PR	08/05/2017	Despesa	duplicata





			87040-550			
MDS AUTO PEÇAS LTDA, cedente: COOPERATIVA POUP CRED	09.549.23 /0001-19	R\$ 40,00	Rua. Santos Dumont, 2720 - Zona 03, Maringá – PR.	25/05/2017	custo	duplicata
S.A PALMIERI E SOARES LTDA, cedente: COOPERATIVA POUP CRED	73.371.98 /0001-85	R\$ 60,00	Rua. Santos Dumont, 2720 - Zona 03, Maringá – PR.	25/05/2017	Despesa	duplicata
CUNHA E BRAZ LTDA	37.559.10 1/0001-07	R\$ 382,80	Rua Coronel Ponciano n° 680, Dourados-MS.	09/08/2017	Despesa	duplicata
CUNHA E BRAZ LTDA	37.559.10 1/0001-07	R\$ 382,80	Rua Coronel Ponciano n° 680, Dourados-MS.	04/09/2017	Despesa	duplicata
S.A PALMIERI E SOARES LTDA, cedente: COOPERATIVA POUP CRED	73.371.98 /0001-85	R\$ 160,00	Rua. Santos Dumont, 2720 - Zona 03, Maringá – PR.	04/09/2017	Despesa	duplicata
BLOCKS PARTS AUTOMOTIVO	23.191.32 9/0001-82	R\$ 177,60	Av. Morangueira n° 1358, Maringá-PR.	27/12/2017	Despesa	duplicata
CUNHA E BRAZ LTDA	37.559.10 1/0001-07	R\$ 1.855,75	Rua Coronel Ponciano n° 680, Dourados-MS.	18/04/2018	Despesa	duplicata
	TOTAL	R\$ 19.408,67				

MGA CNPJ: 11.003.855/0001-92

CRÉDITOS TRABALHISTAS

NOME	PROCESSO	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	Natureza	origem
------	----------	------------------	----------	------------	----------	--------

Avenida Pedro Taques, 294, Atrium Centro Empresarial, torre Sul,
13º andar – sala 1303, Zona 10, Maringá - PR, 87030-008





RUBENS LUHRS	230-61.2019.5.09.0661	R\$ 13.000,00	Rua Santa Maria, n° 747, zona 02, Maringá-PR.	27/09/2019	Mão-de-Obra	Contrato
TOTAL		R\$ 13.000,00				

MGA CNPJ: 11.003.855/0001-92						
GARANTIA REAL						
NOME	CNPJ	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	R\$ 238.509,75	Departamento Nacional do Registro do Comércio n°83, Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, 8º Andar, Brasília/DF.	05/01/2017	Despesa	Contrato
CAIXA E. FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 87.546,00	Rua Marechal Floriano Peixoto n° 275, Curitiba-PR.	15/11/2016	Despesa	Contrato
CAIXA E. FEDERAL	00.360.305/0001-04	R\$ 121.119,47	Rua Marechal Floriano Peixoto n° 275, Curitiba-PR.	15/11/2016	Despesa	Contrato
TOTAL		R\$ 447.175,22				

MGA CNPJ: 11.003.855/0001-92	
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	





Nome	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
CREA-PR	76.639.384/0001-59	R\$ 1.231,58	Rua Dr. Zamenhof, nº 3, Alto da Gloria, Curitiba-PR.	19/10/2018	Despesa	contrato
CREA-PR	76.639.384/0001-59	R\$ 1.423,19	Rua Dr. Zamenhof, nº 3, Alto da Gloria, Curitiba-PR.	18/10/2018	Despesa	contrato
COM FERRAMENTAS MC LTDA	16.602.127/0001-10	R\$ 380,00	R. Victal Possani, 33 - Zona 06, Maringá - PR.	06/02/2017	Despesa	duplicata
TOTAL		R\$ 3.034,77				

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.021.386/0001-22						
CRÉDITOS TRABALHISTAS						
NOME	PROCESSO	VALOR ATUALIZADO	Endereço	vencimento	natureza	origem
JOSUEL ROBERTO DOS SANTOS	0001444-41.2017.5.09.0020	R\$ 44.275,66	Rua Dom João VI nº 292, Jardim Panorama, Sarandi-PR.	29/08/2019 a 29/01/2021	Mão-de-Obra	contrato
TOTAL		R\$ 44.275,66				

TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 14.021.386/0001-22						
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS						
Nome	CNPJ/CPF	VALOR ATUALIZADO	Endereço	venciment o	natureza	origem





PARANÁ GRANITOS LTDA	05.595.540/0001-89	R\$ 1.362,16	Av. Mauro Miranda Madureira, n° 1504, Galpão B, Cachoeiro de Itape-ES.	31/03/2017	custo	duplicata
PRC CONFECOES LTDA-ME	13.331.208/0001-35	R\$ 512,77	Av. Doutor Gastão Vidigal, n° 1411, Maringá-PR.	24/04/2017	Despesa	duplicata
PARANÁ GRANITOS LTDA	05.595.540/0001-89	R\$ 1.362,16	Av. Mauro Miranda Madureira, n° 1504, Galpão B, Cachoeiro de Itape-ES.	28/04/2017	custo	duplicata
CEDENTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, SACADOR: MINERAL ROCHAS ORNA	00.384.028/0001-70	R\$ 1.866,26	Sig Quadra 6, n° 2080, Brasília S.A.	06/05/2017	custo	duplicata
CEDENTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, SACADOR: MINERAL ROCHAS ORNA	00.384.028/0001-70	R\$ 1.866,26	Sig Quadra 6, n° 2080, Brasília S.A.	06/04/2017		duplicata
CEDENTE: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, SACADOR: MINERAL	00.384.028/0001-70	R\$ 1.866,26	Sig Quadra 6, n° 2080, Brasília S.A.	05/06/2017	custo	duplicata





ROCHAS ORNA						
EUROMAX MARMORES	03.519.610/001-94	R\$ 10.600,00	Rua Francisco Alves Cordeiro, nº 135, Pinhais-PR.	26/06/2017	custo	duplicata
VITORIA STONE IND E COM S/A	00.338.678/001-89	R\$ 1.976,20	Rua Atalydes Moreira de Souza, S/N, Serra- ES.	09/04/2017	Despesa	duplicata
ELETRO TECNICA CONTINENTAL LTDA	79.142.220/001-00	R\$ 230,00	Av. Colombo nº 7146, Maringá-PR.	27/10/2017	Despesa	duplicata
W COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVI	20.971.019/001-92	R\$ 120,00	Av. Colombo nº 2185 A, Maringá-PR.	21/06/2019	Despesa	duplicata
GRAMARCAL GRANITOS E MARMORES CACHOEIRO LTDA	79.084.489/001-87	R\$ 2.242,37	R. Fortunato Taverna, 40 - Mauá, Colombo - PR	20/05/2017	custo	duplicata
PRC CONFECOES LTDA-ME	13.331.208/001-35	R\$ 495,30	Av. Doutor Gastão Vidigal, 1411 Maringá - PR	27/04/2017	Despesa	duplicata
PRC CONFECOES LTDA-ME	13.331.208/001-35	R\$ 174,00	Av. Doutor Gastão Vidigal, 1411 Maringá - PR	29/04/2017	Despesa	duplicata





M.M EMPILHADEI RAS LTDA ME	05.875.466/0 001-54	R\$ 1.900,00	Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3478 - Jardim Oasis, Maringá – PR.	17/04/201 7	custo	duplicata
GRAMARCAL GRANITOS E MARMORES CACHOEIRO LTDA		R\$ 2.242,37	R. Fortunato Taverna, 40 - Mauá, Colombo - PR	30/05/201 7	custo	duplicata
CEDENTE: BANCO COOPERATIV O DO BRASIL, SACADOR: MINERAL ROCHAS ORNA	00.384.028/0 001-70	R\$ 1.210,00	Sig Quadra 6, n° 2080, Brasília S.A.	08/06/201 7	custo	duplicata
EUROMAX MARMORES	03.519.610/0 001-94	R\$ 812,70	Rua Francisco Alves Cordeiro, n° 135, Pinhais-PR.	20/06/201 7	custo	duplicata
CEDENTE: BANCO COOPERATIV O DO BRASIL, SACADOR: MINERAL ROCHAS ORNA	00.384.028/0 001-70	R\$ 1.212,96	Sig Quadra 6, n° 2080, Brasília S.A.	22/06/201 7	custo	duplicata
M.M EMPILHADEI RAS LTDA ME	05.875.466/0 001-54	R\$ 1.900,00	Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3478 - Jardim Oasis,	14/06/201 7	custo	duplicata





			Maringá – PR.			
EUROMAX MARMORES	03.519.610/001-94	R\$ 1.364,72	Rua Francisco Alves Cordeiro, nº 135, Pinhais-PR.	05/08/2017	custo	duplicata
EUROMAX MARMORES	03.519.610/001-94	R\$ 812,70	Rua Francisco Alves Cordeiro, nº 135, Pinhais-PR.	20/08/2017	custo	duplicata
RELEVO ABRASIVOS	00.188.246/001-39	R\$ 281,50	Rua Vereador Alceu Avanci, N° 28, Centro Cidade São João do Caiuá.	07/09/2017	Despesa	duplicata
RELEVO ABRASIVOS	00.188.246/001-39	R\$ 281,50		18/10/2017	Despesa	duplicata
	TOTAL	R\$ 36.691,99				

5.2 Proposta de pagamento aos Credores da Recuperação Judicial

5.2.1 dos créditos trabalhistas

Pagamento dos Credores Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas serão pagos no prazo de até 1 (um) ano a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54 da Lei de Falências.

Acerca da antecipação de pagamento, as empresas poderão a seu critério, antecipar total ou parcialmente os pagamentos dos





Credores Trabalhistas, respeitado o prazo de 1 (um) ano a que se refere o art. 54 da Lei de Falências.

No que tange os pagamentos Vencidos, em face da existência de créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial vencidos nos 2 (dois) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, o presente Plano de Recuperação Judicial prevê um prazo de até 30 (trinta) dias para a quitação dos referidos créditos, de acordo com o disposto no artigo 54, parágrafo único da Lei de Falências.

5.2.2 dos creditos quirografarios e demais creditos sem garantia

Para a liquidação desses creditos as recuperandas propõe o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor original, com carencia minima de 24 (vinte e quatro) meses para início do pagamento, e parcelamento global de 60 pagamentos.

5.2.3 dos creditos tributario

O parcelamento especial, estabelecido por meio do artigo 43 da Lei nº 13.043, ainda depende de regulamentação da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). De acordo com a norma, as dívidas fiscais poderão ser pagas em 84 parcelas mensais e consecutivas. O cálculo das parcelas será feito com a aplicação de percentuais mínimos sobre o montante a ser quitado: 0,666% da 1ª à 12ª prestação; 1% da 13ª à 24ª e 1,333% da 25ª à 83ª. O saldo devedor deverá ser pago na 84ª prestação.

De acordo com a PGFN, o parcelamento especial foi elaborado para suprir a ausência normativa deixada pela Lei de Falências. "Agora,





a empresa em recuperação tem mais uma alternativa para regularizar sua situação com a União", afirma Anelize Lenzi Ruas de Almeida, diretora do Departamento de Gestão da Dívida Ativa da União/PGFN.

Os créditos tributários em que as recuperandas forem devedoras e não forem objeto do parcelamento previsto na referida norma jurídica, serão realizados parcelamentos cabíveis obedecendo aos critérios judiciais.

5.2.4 dos creditos com garantia real

Para os credores com garantia real e fiduciária, a proposta é a liberação de todos os bens liquidados, até 80% (oitenta por cento) do valor, e a novação do valor em um unico bem compatível com o montante do debito e um parcelamento de 60 (sessenta) meses sem carencia, com o inicio do pagamento imediatamente após a quitação dos credores trabalhistas.

E imprescindível a liberação parcial dos bens com liquidação de 80% (oitenta por cento) do valor, uma vez que a maior parte do saldo devedor já foi liquidado, e alienação destes bens para a criação de capitalde giro é imprescindível ao funcionamento da empresa.

6- Viabilidade Econômica

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita, como pede o rigor, sob a perspectiva da ciência e política contábeis, levando-se em consideração os termos da lei 11.101/2005, bem como à luz do proprio princípio da preservação que a envolve.

A administração e consultores da empresa cuidaram desde





o primeiro momento desta fase, em reiterar políticas e implantar relatórios de acompanhamento que permitirão a constante verificação do andamento das operações para a necessária análise de alternativas e correção de rumos.

Vejam que os estudos empreendidos na elaboração deste plano indicam que as empresas, ELETRO FONTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELI-EPP; ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA; MGA- PLAM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME; TJF MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME; BRASPEM ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA- ME, com a aprovação do plano de recuperação judicial conseguiriam operar com viabilidade econômica, suprimindo o lucro com as custas e despesas operacionais.

Cumpra ainda mencionar que apesar da crise acentuada pelo COVID-19, as recuperandas, estão dia a dia, buscando novos clientes, inclusive, é possível verificar que a ECTOM ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA, no mês de julho de 2020, fechou em grande contrato de empreitada.

Desta feita, uma vez aceita as condições de negociações apresentadas que permitirão o adimplemento das obrigações, em intervalos pré estabelecidos, conforme previsto no planejamento econômico financeiro proposto, as empresas adquirirão capacidade de pagamento condizente com as necessidades de amortização de seu endividamento, garantindo sua sustentabilidade financeira.

7. Os Efeitos do Plano

Vinculação do Plano





As disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial vinculam a Recuperanda, seus credores e todas as demais pessoas que são alcançadas, bem como seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação deste Plano na Assembleia de Credores e/ou na sua homologação judicial.

Novação de Créditos

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores e demais sujeitos alcançados não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano: ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a Recuperanda; ajuizar ou prosseguir qualquer ação que impossibilite no prosseguimento das atividades empresariais da Recuperanda; executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Recuperanda; penhorar quaisquer bens da Recuperanda para satisfazer seus créditos; criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e/ou direitos da Recuperanda para assegurar o pagamento de seus créditos; reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido à Recuperanda com seus créditos; manter qualquer tipo de protesto contra a Recuperanda relacionado aos créditos inscritos na recuperação judicial; e buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios.

Modificação do Plano de Recuperação judicial

O **GRUPO ECTOM** poderá apresentar aditamentos, alterações ou modificações ao plano a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano de Recuperação judicial, desde que tais aditamentos,





alterações ou modificações sejam: a) submetidas à votação na Assembleia de Credores; b) aprovada pelos credores, inclusive por credores aderentes; c) aprovadas pelo juízo dessa recuperação; e d) aprovadas pela própria empresa Recuperanda.

Tais aditamentos, alterações OU modificações ao Plano, vincularão o **GRUPO ECTOM** e seus credores, inclusive credores aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação por parte do Juízo da Recuperação.

Suspensão dos Processos Judiciais

Com a Homologação Judicial, todas as execuções judiciais e demais ações que impossibilite no prosseguindo das atividades empresariais em curso contra o **GRUPO ECTOM** sujeitos ao Plano serão suspensas na fase em que se encontram.

Continuidade de Ações Envolvendo Quantia Ilíquida

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por pessoas sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida ou liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do Crédito Sujeito ao Plano, ocasião em que o Credor Sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano.

Em hipótese alguma haverá pagamento de Credores Sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem em curso quando da





Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

8 - CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial das empresas.

O presente Plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído base em projeções contábeis e de fluxo de caixa, comprovando a probabilidade de pagamento aos credores.

Importante ainda salientar que pela proposta de reestruturação apresentada os ativos das empresas em compõe o grupo econômico, serão revertidos, aos credores, a quase totalidade da geração de caixa até o cabal pagamento de todos os créditos relacionados nesta recuperação, de modo a cumprir todas as obrigações.

Vejam que para a aprovação ou não do plano, deve-se ter por base a possibilidade de adimplemento das recuperandas, nesse sentido, o presente plano foi elaborado com base na real condições financeiras, sendo os prazos aqui especificados, essenciais para o efetivo pagamento de todo o montante.

Portanto, com as projeções para os próximos anos, aliado ao grande know-how adquirido ao longo dos 33 anos de trabalho no ramo, combinado ao conjunto de medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrado a efetiva possibilidade da





continuidade dos negócios com a manutenção e ampliação do volume de faturamento, além da geração de novos empregos, proporcionando o pagamento de todo o montante inscrito no processo de recuperação judicial.

Maringá, 23 de julho de 2020.

BRUNO BENEVENTO ROJAS ANAIA

OAB/PR 97.201

